

Boletim de Serviço

Nº 189, 12 de junho de 2018.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Superintendente do HUMAP

DARIO CÉSAR BRUM ARGUELLO

Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	06
Portaria n. 133 de 04 de junho de 2018.....	06
Portaria n. 134 de 04 de junho de 2018.....	06
Portaria n. 135 de 06 de junho de 2018.....	07
Portaria n. 136 de 07 de junho de 2018.....	08
Portaria n. 137 de 07 de junho de 2018.....	10
Portaria n. 138 de 07 de junho de 2018.....	13
Portaria n. 139 de 08 de junho de 2018.....	13
Portaria n. 140 de 08 de junho de 2018.....	14
Resolução n. 17 de 07 de junho de 2018.....	15
Resolução n. 18 de 07 de junho de 2018.....	16
Resolução n. 19 de 07 de junho de 2018.....	16
Resolução n. 20 de 07 de junho de 2018.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme Portaria SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 318, de 02 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2012,

Considerando o Memorando nº 144/2018/GAS/HUMAP-UFMS;

Considerando o Art. 2º da Portaria nº 635 do Ministério da Saúde, de 31 de maio de 2016: *“Fica estabelecido que os espelhos de AIH devem ser conferidos e assinados pelo Diretor Geral, ou Diretor Clínico, ou Diretor Técnico do Hospital ou outro profissional médico designado pelo Diretor Geral”*.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos revisores como responsáveis pelas assinaturas dos espelhos de AIH das clínicas sob sua responsabilidade no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria nº 134, de 04 de junho de 2018

O Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-HUMAP**, unidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS**, e filial da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, e considerando a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Regulamento de Pessoal e a Norma Disciplinar da Ebserh, bem como o regime jurídico único dos servidores públicos (Lei 8.112/1990) e o Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994);

CONSIDERANDO as normas vigentes para a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE nos casos em que ocorrerem extravio ou outra irregularidade com danos ao Erário e que o processo administrativo de recuperação não alcance o sucesso na elisão do dano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 314, de 06 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 156, de 07 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a comissão por 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de TCE, Processo nº 23538.001286/2017-34, a contar de 04/06/2018 até o dia 03/07/2018, para atendimento aos apontamentos da Auditoria Interna do HUMAP-UFMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme Portaria SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 318, de 02 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2012, e considerando o Memorando Nº 60/2018/GEP/HUMAP-UFMS, resolve:

Art 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 16, de 02 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 113, de 06 de março de 2017;

Art 2º Indicar os membros, abaixo, para compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde do HUMAP, subordinado a Divisão de Gestão de Pessoas:

Membros Integrantes

Glauca Mello Sanches

Simone de Fátima Crispim

Matrícula SIAPE

SIAPE 2259272

SIAPE 1333354

Débora Cardozo Bonfim Carbone	SIAPE 1436000
Ellen Souza Ribeiro	SIAPE 2241376
Rafaela Moraes Siufi Silva	SIAPE 1446438
Aline Francielly Rezende Froes	SIAPE 2259184
Mauricio das Neves Andreo	SIAPE 2188772
Fernando Aguilar Lopes	SIPAE 1458980
Bertha Lucia Borges da Silva	SIAPE 2249692
Paulo Cesar de Lorenzo	SIAPE 0433788
Flaviane Gisuato Morandi Higa	SIAPE 2254197
Minoru German Higa Júnior	SIAPE 1838380

Art. 3º Nomear como Presidente Glaucia Mello Sanches, e nas faltas e impedimentos desta, Débora Cardozo Bonfim Carbone.

Art 4º Nomear como Secretária Bertha Lucia Borges da Silva.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria nº 136, de 07 de junho de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 63/2018 da Unidade de Contratos /HUMAP-UFMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 201, de 09 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 134, de 14 de agosto de 2017;

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 30/2017, referentes ao Pregão Eletrônico nº 119/2016 do processo n. 23538.000917/2016-17:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Geyson Pereira Santana	2213508
Substituto	Christian Ferraz Pinto Pacheco	2213459

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Edilson Kazuo Kubota	1998396
Substituto	Wagner Vieira Freiria	2213328

FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Alan Massaharo Aguni	2213094
Substituto	Milton Marques	2203485

Art. 3º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 5º– Compete ao Fiscal Administrativo:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria nº 137, de 07 de junho de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 64/2018 da Unidade de Contratos /HUMAP-UFMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 200, de 09 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 134, de 14 de agosto de 2017;

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 31/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2017 do processo n. 23538.000917/2016-17:

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Christian Ferraz Pinto Pacheco	2213459
Substituto	Geyson Pereira Santana	2213508

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Milton Marques	2203485
Substituto	Edilson Kazuo Kubota	1998396

FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Rodrigo Valentim Coradini	2213304
Substituto	Luis Carlos Campaner	2241432

Art. 3º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 5º – Compete ao Fiscal Administrativo:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionalizada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme Portaria SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, no Boletim de Serviço nº 318, de 02 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2012; e considerando a CI nº 03/2018 da Comissão de Padronização de Materiais/HUMAP-UFMS, resolve:

Substituir membro da Comissão de Padronização de Materiais, nomeada através da Portaria nº 46, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 173, de 27 de fevereiro de 2018, para que se leia:

Mayara Rodrigues Motta

SIAPE: 1275225

Ao invés de:

Anna Christina Charbel Costa

SIAPE: 1144986

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria nº 139, de 08 de junho de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho da Chefe da Unidade de Contratos /HUMAP-UFMS (fl 1570).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento da Ata para Registro de Preços nº 15/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2018 do processo n. 23538.001077/2017-91:

GESTOR

	NOME	SIAPE

Titular	Ícaro Santana Ortiz	2275261
Substituta	Tatiana Pires de Souza	2241510

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23538.000325/2018-67

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 140, de 08 de Junho de 2018.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ULISSES MASSELI DIAS**, Matrícula SIAPE nº 3033305, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na DivGP-HUMAP-UFMS, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23538.000325/2018-67, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio César da Silva

Superintendente/HUMAP-UFMS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh, conforme reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório conclusivo da Comissão de Revisão, Análise e Elaboração de proposta para nova Contratualização.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e dos arts. 60, 61 e 62, do Regimento Interno da Ebserh, conforme reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento e revisão das metas da Contratualização vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e dos arts. 60, 61 e 62, do Regimento Interno da Ebserh, conforme reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Tornar permanente a Comissão de Revisão, Análise e Elaboração de Proposta para Nova Contratualização constituída pela Portaria nº 78, de 06 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 13 de abril de 2018:

Andréa de Siqueira Campos Lindenberg	SIAPE: 3182102
Eulálio Arantes Corrêa da Costa	SIAPE: 2182157
Maria de Fátima Meinberg Cheade	SIAPE: 0433034
Dario César Brum Arguello	SIAPE: 0433092
Rosemary Oshiro	SIAPE: 0433261
Alberto Rikito Tomaoka	SIAPE: 0433272

Cleuzieli Moraes dos Santos	SIAPE: 3016081
Luciana Duarte de Oliveira	SIAPE: 1357867
Eliana Correa Mendonça	SIAPE: 1145290
Sandra Letícia Romano Insfran	SIAPE: 2232419
Cláudia Emília Lang	SIAPE: 1359733
Elisabeth de Souza Andrade	SIAPE: 1173527

Art 2º Nomear como Presidente a Funcionária Pública Andréa de Siqueira Campos Lindenberg, e nas faltas e impedimentos desta o Servidor Eulálio Arantes Correa da Costa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e dos arts. 60, 61 e 62, do Regimento Interno da EBSERH, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Abertura de Projeto referente a elaboração dos projetos do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização do HUMAP-UFMS pela empresa ELD Arquitetura e Construções Eireli – ME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA